

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES - RECI PREV
VERSÃO: 03/2014 **DATA: 25/07/2014**
NOME DO GESTOR: WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LTDA.
CNPJ DO GESTOR: 07.437.241/0001-41
REPRESENTANTES

NOME	DADOS CONTATOS
ROBERTO TEPERMAN	5511 3478-5097 5511 3478-5219 Roberto.teperman@westernasset.com
ELDER ANDRADE	5511 3478-5067 Elder.andrade@westernasset.com
VINICIUS LANGONI	5511 3478-5213 Vinicius.langoni@westernasset.com

FUNDOS CREDENCIADOS
NOME E CNPJ DO FUNDO: WESTERN ASSET US INDEX 500 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO 17.453.850/0001-48

NOME E CNPJ DO ADMINISTRADOR	WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LTDA 07.437.241/0001-41
NOME E CNPJ DO CUSTODIANTE	CITIBANK DTVM S.A. 33.868.597/0001-40
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1% a.a.
TAXA DE PERFORMANCE	NÃO HÁ
BENCHMARK	BUSCAR RETORNOS SUPERIORES À VARIAÇÃO DO S&P500® NO MÉDIO/LONGO PRAZOS E SERVIR COMO UMA ALTERNATIVA DE EXPOSIÇÃO À BOLSA AMERICANA SEM A NECESSIDADE DE ENVIO DE RECURSOS AO EXTERIOR.
PRAZO DE RESGATES	D+1 / COTIZAÇÃO D+0
PRAZO DO FUNDO	INDETERMINADO
ÍTEM DE ENQUADRAMENTO RESOLUÇÃO 3.922/2010	Art. 8º, IV
PROSPECTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
REGULAMENTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
LÂMINA	APRESENTADO
DUE DILIGENCE – SEÇÃO 2	APRESENTADO
DECLARAÇÃO OU CONSTAR DO PROSPECTO OU REGULAMENTO DE QUE O FUNDO ESTÁ ENQUADRADO NA RESOLUÇÃO 3.922/2010	REGULAMENTO, ARTIGO 11

DOCUMENTOS DO GESTOR

DOCUMENTOS JURÍDICOS	ATENDE	NÃO ATENDE
1) Registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;	X	
2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, deve vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores. O documento exigido deverá estar acompanhando de todas as alterações ou da consolidação respectiva;		
3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;		



4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;		
Cadastro de Pessoa Física (CPF) de seus atuais administradores;	X	
Todos os atos de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo Banco Central ou CVM ou órgão competente.	X	

DOCUMENTOS FISCAIS	ATENDE	NÃO ATENDE
--------------------	--------	------------

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade.	X	
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da entidade:		
1) Entidades com domicílios ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Gerência de Arrecadação - GAC da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife - SEFIN;		
2) Entidades com domicílios ou sede localizada em outros Municípios deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão (ões) Negativa (s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);	X	
3) Entidades com domicílios ou sede localizada em outro Município, mas que também tiveram inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma do item "2" e a CND emitida pela GAC/SEFIN na forma do item "1", acima;		
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;	X	
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade;	X	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;	X	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda.	X	

DOCUMENTOS TÉCNICOS	ATENDE	NÃO ATENDE
---------------------	--------	------------

Declaração afirmando que a entidade está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por seu representante legal;	X	
Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorde com todas as condições desta portaria e seus anexos	X	
Termo de Adesão ao Código de Ética da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima	X	
Questionário Due Diligence padrão ANBIMA Seções 1 e 3	X	
Declaração e Comprovação de Padrão Ético		
Análise compreendendo:		
1) Volume de recursos sob sua gestão e administração;		
2) Currículo contendo a qualificação do corpo técnico, bem como as pessoas que estão autorizadas a realizar o atendimento ao RECIPREV, inclusive,	X	





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

RECIPREV

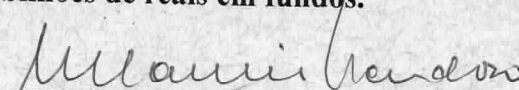
indicando as formas de contatos;		
3) Segregação de atividades;		
4) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimentos e de seus controladores		
Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.	X	
Certificação de agência classificadora de risco da instituição (Rating da Instituição)	X	

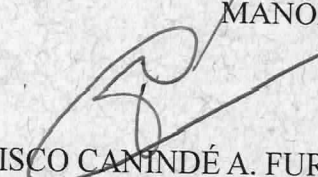
DOCUMENTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	ATENDE	NÃO ATENDE
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento	X	
Balanço Patrimonial e demonstração do resultado dos três últimos exercícios, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) entidade(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, devidamente copiados dos livros próprios ou das fichas correspondentes, e autenticados pela Junta Comercial, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 107/2008, do Departamento Nacional de Registro Comercial – DNRC. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.	X	

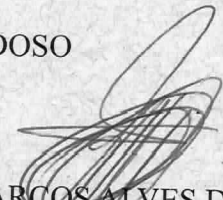
PARECER DA GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS

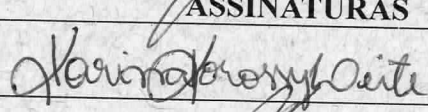
Tendo em vista o atendimento de todos os itens: Jurídico, Fiscal, Técnico e Econômico-Financeiro, bem como de todos os dados e declarações necessários ao cumprimento das exigências da PORTARIA N.º 470/2013-DP-RECIPREV de 21/11/2013, consideramos **CRENCIADOS** o Gestor e o(s) Administrador(es), bem como todos os Fundos de Investimentos constantes desta súmula de credenciamento.

De acordo com o Ranking ANBIMA de gestão de fundos de investimento referente ao mês de maio/2014, a WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LTDA. ocupa a 11ª posição, com a gestão de 27,135 bilhões de reais em fundos.


MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
(Diretor Presidente)


FRANCISCO CANINDÉ A. FURTADO JR.
(Diretor Executivo)


JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS
(Gerente de Investimentos)

NOMES	ASSINATURAS
KARINA KOROSSY LEITE (Responsável análise)	
PAULO BARBOSA (Responsável análise)	
ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Chefe da divisão de Investimentos - Responsável Conferência)	